



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004-153/18	
DATA 05/04/18	FLS. 1A8
RUBRICA 9	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. **1069**

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A -
ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE PELO FATO
RELEVANTE, APLICA A PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.153/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - **ISENTAR** a responsabilidade da SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A, por não configurar descumprimento contratual imputável à Concessionária o fato objeto de apuração neste processo.

Art. 2º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, de acordo com o previsto na letra "a", da Cláusula Décima Nona, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento dos prazos estabelecidos nas Resoluções AGETRANSP 09, de 22 de agosto de 2011, com redação da Resolução AGETRANSP nº 21, de 26 de maio de 2014 (Art. 1º e 3º c/c Art. 3º da Resolução supracitada).

Art. 3º - **DETERMINAR** à CATRA (Câmara de Transportes e Rodovias) que, após o trânsito em julgado desta seção, proceda à lavratura do Auto de Infração e as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

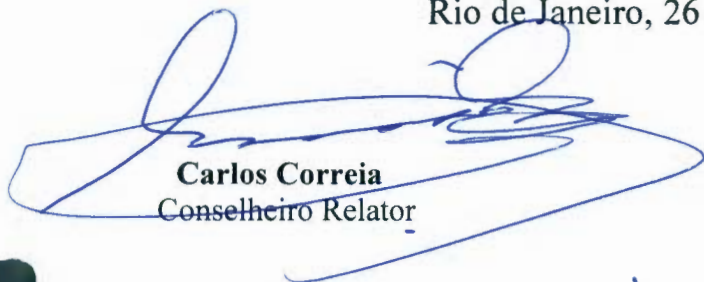


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-	12 004 153 / 18
DATA	05 / 04 / 18 FLS. 149
RUBRICA	2 ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.



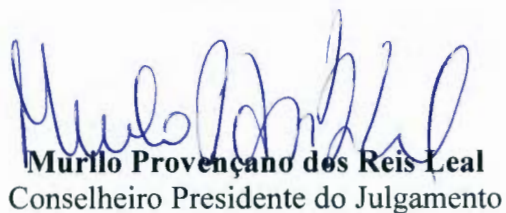
Carlos Correia
Conselheiro Relator



Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira



Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro



Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento